

CONTRATO N° 164/2023-DL 024/2023
PROC. ADM. N° 0101.2247.2023

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinho - MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **FACULDADE SUPREMO REDENTOR – FACSUR POLO OLHO DAGUAARAÇAGY LTDA**, CNPJ. nº 48.262.839/0001-24, localizada na Av. Maria Alice Qd. L lote 01 Loja 30, Olho Dagua – São Luis/MA de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Sr°. Helio Fridel Miranda Camelo, brasileiro, portador do R.G. nº 0536846220144 SSP/MA do CPF nº 619.579.833-96, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para elaboração do documento curricular da Rede Municipal de Ensino de Chapadinho/MA.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
Encontro com a Comissão para elaboração das Propostas	A Secretária Municipal indicará os profissionais da rede de ensino que participaram da discussão e elaboração das propostas.	3	8h	100,00	2.400,00
Coordenação e Orientação dos trabalhos dos Gts	Orientar, organizar e acompanhar os encontros formativos, as reuniões dos grupos de trabalhos e produção escrita da proposta curricular	2	60h	50,00	6.000,00
Elaboração das versões preliminares I	Discussão e definição das perspectivas teóricas da Proposta Curricular a comissão de elaboração	5	8h	100,00	4.000,00
Elaboração das versões preliminares II	Proposta Curricular para Educação Infantil	1	60h	50,00	3.000,00
Produção dos textos iniciais	Proposta Curricular para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais	1	60h	50,00	3.000,00



Proposta Curricular para o Ensino Fundamental – Anos Finais		1	60h	50,00	3.000,00
Proposta Curricular para Educação de Jovens e Adultos		1	60h	50,00	3.000,00
Encontro com a Comissão de elaboração das Propostas	Leitura e discussão dos textos preliminares	4	-	-	-
Consulta à comunidade	Disponibilização do texto em versão impressa para as escolas municipais para análise e emissão de relatório.	Todos os profissionais da Rede Municipal			
Encontro com a Comissão de elaboração das Propostas	Adequações e alterações apartir dos relatórios recebidos	4	-	-	-
Finalização da Proposta (REESCRITA)	Redação do texto final	4	-	-	-
Finalização da Proposta (CORREÇÃO)	Revisão textual (ortografia e normalização)	1	800h	8,00	6.400,00
Submissão do texto ao Conselho Municipal de Educação	Apresentação das Propostas Finalizadas para CME	5	-	-	-
Encontro com representantes da Comunidade Escolar	Apresentação das Propostas Finalizadas	5	4h	100,00	2.000,00
Despesas adicionais	Impostos, alimentação, hospedagem, deslocamento	2	-	2.00,00	4.000,00
TOTAL					36.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar - se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 36.800,00(trinta e seis mil e oitocentos reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023. No valor de, **R\$ 36.800,00(trinta e seis mil e oito centos reais)**. ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 11 de Maio de 2023.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado digitalmente
HELIO FRIDEL MIRANDA CAMELO
Data: 22/05/2023 20:51:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

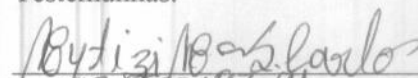
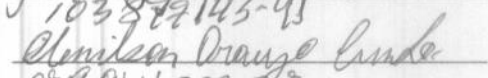
FACULDADE SUPREMO REDENTOR – FACSUR POLO OLHO DAGUAARAÇAGY LTDA

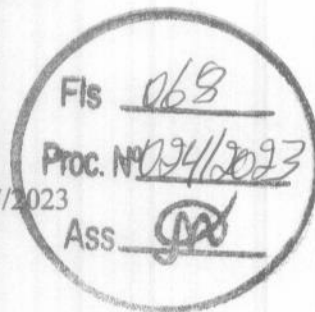
CNPJ: 48.262.839/0001-24

Helio Fridel Miranda Camelo
Representante legal da empresa

CONTRATADO

Testemunhas:


103889103-91

079.941.393-37



EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023 – DL Nº 024/2023 - EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 164/2023 - DL Nº 024/2023 - Processo Administrativo Nº 2247/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 024/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FACULDADE SUPREMO REDENTOR – FACSUR POLO OLHO DAGUA
ARAÇAGY LTDA, CNPJ: 48.262.839/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para elaboração do documento curricular da Rede Municipal de Ensino de Chapadinho/MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 36.800,00,00(trinta e seis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2023

Chapadinho (MA) 11 de Maio de 2023.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007943892023

Validade: 10/06/2023

Fis 069
Proc. Nº 024/2023
Ass. JPD

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 48.262.839/0001-24	Inscrição Municipal: 3682423051
Razão Social: FACULDADE SUPREMO REDENTOR - FACSUR POLO OLHO DAGUA ARACAGY LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
853170000 - EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA MARIA ALICE, QUADRA:L, LOTE 01 E 02;LOJA:30;	
Número: 02	Complemento:
Bairro: OLHO D&APOS; AGUA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65068095

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 11 de maio de 2023 às 09:05, sob o código de autenticidade nº 521AA5815B5143FABA86777FBOABDBDF.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3106 – Página 01

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 164/2023 – DL Nº 024/2023 – EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.2247.2023 Dispensa de Licitação nº 024/2023. RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **FACULDADE SUPREMO REDENTOR – FACSUR POLO OLHO D'AGUA ARAÇAGY LTDA**, CNPJ. nº 48.262.839/0001-24, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em assessoria técnica para elaboração do documento curricular da Rede Municipal de Ensino de Chapadinho/MA, no valor total de **R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinho - MA, 09 de Maio de 2023 **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2023 – DL Nº 024/2023 – EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 164/2023 - DL Nº 024/2023 - Processo Administrativo Nº 2247/2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 024/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: FACULDADE SUPREMO REDENTOR – FACSUR POLO OLHO DAGUA ARAÇAGY LTDA, CNPJ: 48.262.839/0001-24 OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para elaboração do documento curricular da Rede Municipal de Ensino de Chapadinho/MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 36.800,00,00(trinta e seis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04 FUNDO MUNC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA	
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Maio de 2023 Chapadinho (MA), 11 de Maio de 2023. **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação.

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:0
6117709000158

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:061177090
00158
Dados: 2023.05.15
19:51:26 -03'00'

